

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN033407

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

**BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA**

**CNPJ/CPF:03.562.124/0003-10**

**Código INEA: UN039372/31.29.40**

**Endereço: RUA ENGENHEIRO FÁBIO GOULART, 302 - PARTE 605 - ILHA DA CONCEIÇÃO - NITERÓI - RJ**

para realizar serviços de limpeza de tanques, isotanques, silos, tubulações e reservatórios de água (fixos, móveis ou subterrâneos) em ambientes industriais, portuários e em embarcações atracadas em sua base e em terceiros-x-x-x-x-x-

**no seguinte local:**

**TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS, município TODOS**

**Condições de Validade Gerais**

- 1- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação desta Licença Ambiental, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Esta Licença é válida até 23 de Fevereiro de 2020, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.15763/2014 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2016



MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA  
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LO Nº IN033407

**Condições de Validade Específicas**

4- Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA n 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.E.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.E.R.J. de 08.11.07;

5- Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes) e NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;

6- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J. de 21.09.04. Os Manifestos de Resíduos gerados pela contratante deverão ser emitidos através do sistema *online* do INEA, contendo a observação de que se trata de resíduo gerado pela operação de limpeza realizada pela BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA;

7- A cada serviço realizado pela empresa deverá ser gerado um relatório em que deverão constar as seguintes informações:

- nome e endereço completo do contratante do serviço;
- características físicas do local onde será executado o serviço e do seu entorno;
- descrição sucinta do serviço a ser executado e equipamentos a serem utilizados;
- cronograma físico de execução do serviço;
- tipo de resíduo a ser gerado e descrição dos recipientes para sua disposição interna, bem como registro fotográfico do local de armazenamento temporário do mesmo, o qual deverá estar em conformidade com NBR 11.174 e NBR 12.235, da ABNT;
- responsável técnico pela execução do serviço e anuência do responsável técnico da empresa contratante.

Esses relatórios, assim como a 4ª via dos respectivos Manifestos de Resíduos, os Certificados de Destinação Final e a Licença Ambiental da empresa contratante deverão ser apresentados anualmente ao INEA, em meio digital (CD);

8- Empregar equipamentos e materiais de prevenção de acidentes nas operações que envolvam resíduos oleosos e produtos químicos, de forma a evitar qualquer impacto ao meio ambiente,

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN033407

### Condições de Validade Específicas

- 9- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 10- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 11- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 12- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 13- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 14- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos ao empreendimento ora licenciado;
- 15- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 16- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00015206



Handwritten text, possibly a name or date, in the left margin.

Handwritten text in the center margin.

Handwritten text in the right margin.



Handwritten text in the left margin.

Handwritten text in the center margin.

Handwritten text in the right margin.

